



Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

CMVA

LEI Nº 225/2003.

“Dispõe sobre autorização para movimentação e aplicação financeira das disponibilidades da Prefeitura Municipal em instituições bancárias privadas e dá outras providências”.

O Povo do Município de Vargem Alegre, através de seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar e aplicar as disponibilidades financeiras em instituições ou postos bancários privados, situados no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. As aplicações financeiras de que trata o *caput* deste artigo serão efetuadas com base em títulos e papéis com lastro oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 11 de novembro de 2003.

REGINALDO FRANCO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL